

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

LEI Nº 6628/04
de 08 de julho de 2004

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1624 de 23/07/04

Institui e inclui no Calendário de Festas do Município o
AUTO DE PÁSCOA.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

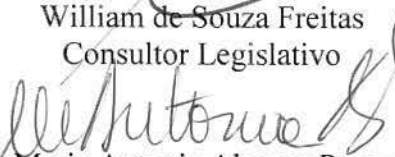
Art. 1º. Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o AUTO DE PÁSCOA, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 214/04 de autoria do Vereador Macedo Bastos)